



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/2021
PROCESSO N.º 07.01786.2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA TELEFONIA BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONIA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede em Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade das Monções – São Paulo/ SP, CEP 04571-936, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, formada em mercadologia, portador da Cédula de Identidade nº 3079109264 SSP/RS e CPF nº 822.144.090-68, e pelo Sr. **CLAILTON MERG CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. **009/PGM/2021** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante de inexigibilidade de licitação, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 07.1786/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo “Smartphones”, conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2022.

2.2. O contrato passará de R\$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos) mensal para R\$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos) mensal, totalizando R\$ 3.322,80 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme fls. 913.

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/2021
PROCESSO N.º 07.01786.2020

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código nº 07.01.014.260.072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 01197, de 15.03.2022 no valor de R\$ 2.495,00 dois mil, quatrocentos e noventa reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, fls. 928

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições atinentes ao **Contrato nº 009/PGM/2021**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

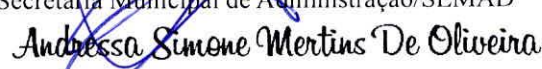
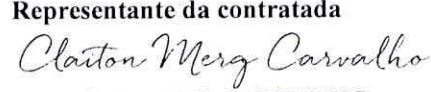
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, RO, 18 de março de 2022.


ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Representante da contratada

CLAILTON MERG CARVALHO
Representante da contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF Nº
RG Nº
Assistente Administrativo
Cad: 184350

NOME: 
CPF Nº
RG Nº
1032.669.242-48
3330834159-RO

